



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº 562 / 2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2880/2023
Data: 11/10/2023 - Horário: 14:05
Legislativo - PLO 562/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA**, uma entidade de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.762.189/0001-07, com sede e foro à Rua Coronel João Maita de Sá, s/n. Centro, Mata Grande/AL, CEP: 57.540-000, cidade de Maceió, fundada em 27 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2023.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

JUSTIFICATIVA

O **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA** é uma instituição sem fins lucrativos ou econômico, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, apta ainda a certificação para trabalho filantrópico e/ou beneficente, com consecução de atividades de interesse público, que tem como objetivo promover a proteção social, visando garantir a vida, a redução de danos e a prevenção de incidência de riscos, especialmente na proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice, amparando as crianças e adolescentes carentes e a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, promovendo sua integração a vida comunitária.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2023.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.762.189/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EGS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CORONEL JOAO MALTA DE SA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 57.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATA GRANDE	UF AL
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTO.EGS.AL@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8133-4310
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 09:22:07 (data e hora de Brasília).

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2023 PARA 1. ANÁLISE, APRECIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO CAPIM AÇU 2. ANÁLISE E APRECIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DE SEDE SOCIAL, INCLUSAO DE CNAE SECUNDARIO, ATUALIZAÇÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL E TELEFONE. 3. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA POR FORÇA DE ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA 4. O QUE OCORRER.

No dia vinte quatro (27) do mês de Janeiro de 2023, às 19:03h (dezenove horas e três minutos) na sede da Associação Comunitária do Capim Açú, localizada no SIT CAPIM AÇU S/N.º Zona Rural, Município de Mata Grande, Estado de Alagoas CEP:57.540-000 inscrita no CNPJ: 07.762.189/0001-07, reuniram-se os associados no uso de suas atribuições em regime extraordinário em primeira convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta, **1. ANÁLISE, APRECIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO CAPIM AÇU 2. ANÁLISE E APRECIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DE SEDE SOCIAL, INCLUSAO DE CNAE SECUNDARIO, ATUALIZAÇÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL E TELEFONE 3. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA POR FORÇA DE ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA 4. O QUE OCORRER.** Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente Jose Inacio da Silva fez a abertura dos trabalhos apresentando o primeiro ponto de pauta que refere-se a **ANÁLISE, APRECIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO CAPIM AÇU**, onde realizou a leitura do documento integral justificando que as alterações propostas estão fundamentadas no atendimento a legislação aplicável ao terceiro setor, bem como, a ampliação dos objetivos e abrangência das ações da instituição, a qual deixa de ocupar o carácter meramente comunitário e passa a adotar o protagonismo na execução de serviços essenciais para a promoção e garantia de direitos constitucionais não apenas no território do município de Mata Grande a adota ação interestadual, sendo que o documento proposto fora anteriormente elaborado por consultoria especializada, o que fora lido e debatido artigo por artigo, e apresentado para votação, por decisão colegiada e aberta, a aprovação da primeira alteração do Estatuto Social fora aprovada por consenso e unanimidade o qual segue como anexo 01 desta ata composto por documento distribuido entre capítulos e seções do artigo 01 ao 50.º, por força desta decisão, fora aberto o 2. Ponto de pauta **ANÁLISE E APRECIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DE SEDE SOCIAL, ATUALIZAÇÃO DE E-MAIL**

INSTITUTO
**EVERALDO
GOMES DE SOUSA** EGS

INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA
CNPJ: 07.762.189/0001-07

Endereço: Rua Coronel Joao Malta de Sá s/n.º Bairro Centro, Município de Mata Grande - Estado de Alagoas CEP
E MAIL: instituto.egs.alagoas@ig.com.br - 82 9 98117 1545

CNPJ 12.437.224/0001-44

NOTAS E RECIBOS TÉCNICO OFÍCIO

Rua Cel. Malta de Sá, S/Nº

Centro - CEP 57540-000

Mata Grande - AL

INSTITUCIONAL E TELEFONE, INCLUSÃO DE CNAE SECUNDÁRIO ainda dirigido pelo presidente o mesmo apresentou a plenária contrato de comodato de imóvel de empréstimo gratuito de imóvel para as instalações na nova sede com o propósito de cumprir os objetivos estatutários, bem como a alteração de denominação a fim de homenagear o Sr. Everaldo Gomes de Sousa, falecido em 2022, reconhecido por toda a população com uma figura pública com ações filantrópicas em assistência social, atualizações de informações institucionais e cadastro de atividades econômicas secundárias em conformidade com objetivos estatutários; aberto a pauta com a proposta em pauta fora apresentado na seguinte ordem as alterações e atualizações de informações para atualização em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a apreciação sendo: alteração de NOME ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO CAPIM-ACU e NOME FANTASIA ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO CAPIM-ACU PARA INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA NOME FANTASIA EGS ainda o endereço de SIT CAPIM AÇU S/N.º Zona Rural, Município de Mata Grande, Estado de Alagoas CEP:57.540-000 para nova sede social para Rua Coronel Joao Malta de Sá, sn.º Bairro Centro, Município de Mata Grande Alagoas CEP: 57.540-000 atualização de endereço eletrônico consulte1@ig.com.br para egs.instituto.al@gmail.com; atualização de telefone (82) 3642-1406 para 82 98117 1545 e inclusão dos CNAES SECUNDÁRIOS 01.61-0-99 "Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente" 94.99-5-00 "Atividades Associativas não especificadas anteriormente" 93.19 1 99 "Outras Atividades esportivas não especificadas anteriormente"; 88.00-6-00 "Serviço de assistência social sem alojamento"; 87.30-1-99 "Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente"; 86.30-5-02 "Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares"; 86.40-2-01 "Laboratórios de anatomia patológica e citológica"; 86.40-2-02 "Laboratórios Clínicos"; 86.40-2-07 "Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética"; 86.40-2 08 "Serviços de diagnostico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos"; 86.50-0-01 Atividades de Enfermagem; 86.50-0-02 "Atividades de profissionais da Nutrição"; 86.50-0-03 "Atividades de Psicologia e Psicanálise"; 86.50-0-04 "Atividades de Fisioterapia"; 86.30-5-04 "Atividades de Odontologia"; 86.50-0-05 "Atividades de Terapia Ocupacional"; 86.50-0-06 "Atividades de Fonoaudiologia"; 87.11-5-04 "Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS"; 87.20-4-99 "Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente", sendo a alteração aclamada e aprovada pelos presentes; em ato continuo fora aberto o 3. ELEIÇÃO E

Agnelo Baltazar T. Ferrer
(TAB/AL-9.780) - B

POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA, sendo o mesmo justificado pelo presidente por força de reorganização proposta no estatuto social anteriormente aprovado em Capítulo IV que trata sobre Diretoria composta por presidente, secretário executivo, Presidente do Conselho Fiscal e Primeiro Conselho Fiscal Titular, Segundo Conselho Fiscal Titular e Terceiro Conselho Fiscal Titular para um mandato de 04 anos, sendo construído em plenária Chapa Única – Denominada FLORESCER composta pelos seguintes associados **NO CARGO DE PRESIDENTE** NOME: TIBERIO LUCIVAN VILLAR NUNES ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO AUTÔNOMO, PORTADOR DO RG: 1599750 SSP/AL E CPF Nº 028.635.194-10 NASCIDO EM 09/07/1980 RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA UBALDO MALTA N.º 53 BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS CEP 57.540-000 **NO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO** MARIA EDUARDA LEMOS VIEIRA RODRIGUES, ESTADO CIVIL CASADA, PROFISSÃO CONTADORA, PORTADORA DO RG 3781039-1 SSP/AL E CPF N.º 118.364.555-61 NASCIDA EM 06/01/2022 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE BEZERRA DE LIMA S/N BAIRRO CUMBE, MUNICIPIO DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS CEP: 57.540-000 **NO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E PRIMEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR** NOME: WEZILZ LUCIO DA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AGRICULTOR PORTADOR DO RG 38015803 SSP/AL E CPF: 085.075.074-17 NASCIDO EM 16/09/1994 RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA COHAB NOVA N.º 14 BAIRRO MANDACARU, NA CIDADE DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS CEP 57.540-000. **SEGUNDO CONSELHO FISCAL TITULAR** DARCIANO MELO DE OLIVEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO AGRICULTOR, PORTADOR DO RG 1214435 SSP/AL E CPF N.º 871.192.184-68 NASCIDO EM 18/05/1970 RESIDENTE E DOMICILIADO TV EUSTAQUIO MALTA N.º 46 BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS CEP 57.540-000. **TERCEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR** NOME: TUTMES LOU DE SOUSA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO EMPRESARIO, PORTADOR DO RG: 1328439 E CPF N.º 986.194.544-04 NASCIDO EM 17/10/1974 RESIDENTE E DOMICILIADO RUA CINCO DE JULHO SN CHACARA OASIS BAIRRO MANDACARU, MUNICIPIO DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS CEP 57.540-000; Sendo a proposta aprovada por unanimidade e através deste ATO TOMAM POSSE com vigência entre 27 de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) a 27 de Janeiro de 2027 (Dois Mil e vinte e Sete). Por fim fora aberto o 4. ponto de pauta **O QUE OCORRER**, sendo que ficou estabelecido que os membros da diretoria iriam captar recursos de doação de pessoas físicas e jurídicas para a adequação de espaço físico cedido por comodato, bem como a captação de recursos para projetos sociais. Como nada mais houvesse a ser tratado, sendo que a assembleia geral extraordinária atendeu os objetivos

Agnelo Baltazar T. Ferrer
MATA/AL - 9.789 - B

Endereço: Rua Coronel João Malta de Sá s/n.º Bairro Centro, Município de Mata Grande - Estado de Alagoas CEP
E-MAIL: egs@everaldogomesdeousa.com.br Fone: 82 9 98117 1545

pressupostos por meio de edital a presente ata seguirá assinada por todos os associados presentes, para que a mesma seja devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e demais procedimentos presando a regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com a legislação aplicável, sendo a mesma concluída às 21h45 min.

Assinatura dos associados presentes

Edson Luiz de Jesus
Denilson Melo de Jesus
Maria Eduarda Gomes Vieira Rodrigues
Felício Luiz de Jesus
Wesley Lourenço da Silva
1981 20/04/2001 9.0 51104
Jorge Wilson de Jesus
Robson Silva Rodrigues dos Santos
Yvone Bezerra
Aline Cristina da Silva
José Carlos da Silva

INSTITUTO
EVERALDO
GOMES DE SOUSA E S

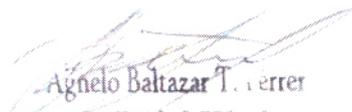


INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA
CNPJ: 07.762.189/0001-07

Endereço: Rua Coronel Joao Maita de Sá s/n.º Bairro Centro, Município de Mata Grande - Estado de Alagoas
E-MAIL: loco@instituto.egg.com.br e-mail: 82 9 98117 1545

CNPJ 12.437.224/0801-44
NOTAS E REGISTRO UNICO OFICIO
Rua Cel. M. S. S/N
Centro - CEP 57540-000
Mata Grande - AL




Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Título apresentado para registro

Protocolo fls. 155 Nº 15.927

Livro A - 20 fls. 62/68 Nº 384

Livro B - - - - fls. - - - - Nº - - - -

Livro D - 03 fls. 030 verso Nº J22

Mata Grande (AL) 24 / 02 / 2023

Marta Maria Melo Santos Silva

() Manoel Iran Vilar Malta - Titular

() Filipe Calheiros Malta - Superfúto

() Maria Helena de Almeida Malta - Instituidor

() Daniela Cristina de Almeida Malta - Esc. Aut.

() Emanuel Alves Malta - Esc. Aut.

(X) Marta Maria Melo Santos Silva - Esc. Aut.



NOTAS E REGISTROS UNICO OFÍCIO
 MATA GRANDE - AL
 Marta Maria Melo Santos Silva
 Esc. Autorizada

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Vermelho ADI84026 - RIUR
 09/02/2023 17:00 Solicitante: 112.129.0001-07
 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

Protocolado nº 15527 em 09/02/2023. Registrado sob
 nº 884 Livro 4-20 folhas 62-68 em data de 24/02/2023. De
 Reg. De Pessoas Jurídicas - Mata Grande/09/02/2023

Marta Maria Melo Santos Silva
 CNPJ 12.437.224/0001-44

NOTAS E REGISTRO UNICO OFÍCIO

Rua Cel. Malta de Sá, S/N
 Centro - CEP 57540-000
 Mata Grande - AL

**RELAÇÃO DE DIRIGENTES ATUALIZADA DO INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA
MANDATO ENTRE 27 DE JANEIRO DE 2023 A 27 DE JANEIRO 2027 – (QUADRIENIO 2023/2027)**

NO CARGO DE PRESIDENTE NOME: TIBERIO LUCIVAN VILLAR NUNES ESTADO CIVIL CASADO,
PROFISSÃO AUTÔNOMO, PORTADOR DO RG: 1599750 SSP/AL E CPF N.º 028.635.194-10
NASCIDO EM 09/07/1980 RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA UBALDO MALTA N.º 53 BAIRRO:
CENTRO, NA CIDADE DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS CEP 57.540-000

Ass. Tiberio Lucivan Villar Nunes

NO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO MARIA EDUARDA LEMOS VIEIRA RODRIGUES, ESTADO
CIVIL CASADA, PROFISSÃO CONTADORA, PORTADORA DO RG 3781039-1 SSP/AL E CPF N.º
118.364.555-61 NASCIDA EM 06/01/2022 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE BEZERRA DE
LIMA S/N BAIRRO CUMBE, MUNICIPIO DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS CEP: 57.540-
000

Ass. Maria Eduarda Lemos Vieira Rodrigues

NO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E PRIMEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR
NOME: WEZILZ LUCIO DA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AGRICULTOR PORTADOR
DO RG 38015803 SSP/AL E CPF: 085.075.074-17 NASCIDO EM 16/09/1994 RESIDENTE E
DOMICILIADO A RUA COHAB NOVA N.º 14 BAIRRO MANDACARU, NA CIDADE DE MATA GRANDE
ESTADO DE ALAGOAS CEP 57.540-000.

Ass. Wezilz Lucio da Silva

SEGUNDO CONSELHO FISCAL TITULAR DARCIANO MELO DE OLIVEIRA, ESTADO CIVIL CASADO,
PROFISSAO AGRICULTOR, PORTADOR DO RG 1214435 SSP/AL E CPF N.º 871.192.184-68
NASCIDO EM 18/05/1970 RESIDENTE E DOMICILIADO TV EUSTAQUIO MALTA N.º 46 BAIRRO
CENTRO NA CIDADE DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS CEP 57.540-000.

Ass. Darciano Melo de Oliveira

TERCEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR NOME: TUTMES LOU DE SOUSA, ESTADO CIVIL CASADO,
PROFISSÃO EMPRESARIO, PORTADOR DO RG: 1328439 E CPF N.º 986.194.544-04 NASCIDO EM

INSTITUTO
EVERALDO
GOMES DE SOUSA  **ES**

INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA
CNPJ: 07.762.189/0001-07

Enderoco: Rua Coronel Joao Malta de Sa s/n.º Bairro Centro, Municipio de Mata Grande - Estado de Alagoas

E-MAIL: geraldo@institutoes.com.br 82 9 98117 1545

CNPJ 12.437.224/0001-44
NOTAS E REGISTRO ÚNICO OFÍCI
Rua Cel. Malta de Sa s/n.º
Centro - CEP 57540-000
Mata Grande - AL

17101974 RESIDENTE E DOMICILIADO RUA CINCO DE JULHO SN CHACARA OASIS BAIRRO
MANDACARU, MUNICIPIO DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS CEP 57.540-000;

Ass. *Antonio Lou de Souza*

INSTITUTO
EVERALDO
GOMES DE SOUSA - IGS

INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA
CNPJ: 07.762.189/0001-07

Endereço: Rua Coronel Joao Malta de Sá s/n.º Bairro Centro, Município de Mata Grande – Estado de Alagoas CEP: 57.540-000

E-MAIL: instituto.egs.al@gmail.com 82 981171545

CNPJ 12.437.224/0001-44

NOTAS E REGISTRO ÚNICO OFÍCIO

Centro - CEP: 57540-000

Mata Grande - AL

ANEXO 01- ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2023 1. ANÁLISE E APRECIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DE SEDE SOCIAL, INCLUSÃO DE CNAE SECUNDÁRIO, ATUALIZAÇÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL E TELEFONE. 2. ANÁLISE, APRECIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAPIM AÇU 3. ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA POR FORÇA DE ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA 4. O QUE OCORRER.

I ALTERAÇÃO ESTATUTO DO INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração, Exercício Social, Área de Ação e Fins

Artigo 01º - O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, fundado em 27 (vinte e sete) de Julho de 2005 (Dois Mil e Cinco) com nome fantasia EGS e sede social na Rua Coronel Joao Malta de Sá s/nº, Bairro Centro, Município de Mata Grande Estado de Alagoas CEP: CEP:57.540-000 e-mail: instituto.egs.al@gmail.com Telefone: 55 082 98117 1545 Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 94.30-8-00 "Atividade de Associações de Defesa dos Direitos Sociais"; e Secundárias 01.61-0-99 "Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente" 94.99-5-00 "Atividades Associativas não especificadas anteriormente" 93.19-1-99 "Outras Atividades esportivas não especificadas anteriormente"; 88.00-6-00 "Serviço de assistência social sem alojamento"; 87.30-1-99 "Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente"; 86.30-5-02 "Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares"; 86.40-2-01 "Laboratórios de anatomia patológica e citológica"; 86.40-2-02 "Laboratórios Clínicos"; 86.40-2-07 "Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética"; 86.40-2-08 "Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos"; 86.50-0-01 Atividades de Enfermagem; 86.50-0-02 "Atividades de profissionais da Nutrição"; 86.50-0-03 "Atividades de Psicologia e Psicanálise"; 86.50-0-04 "Atividades de Fisioterapia"; 86.30-5-04 "Atividades de Odontologia"; 86.50-0-05 "Atividades de Terapia Ocupacional"; 86.50-0-06 "Atividades de Fonoaudiologia"; 87.11-5-04 "Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS"; 87.20-4-99 "Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente"; o qual possui natureza jurídica de Associação Privada Código 399-9, sendo regida pelo presente Estatuto, cuja elaboração atende aos princípios inseridos nas leis maiores do Estado Brasileiro.

Artigo 02º - O tempo de duração do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789 - B

Artigo 03º - O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA caracteriza-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, apta ainda a certificação para ao trabalho filantrópico e/ou beneficente; com consecução de atividades de interesse público.

Artigo 04º - O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA caracteriza-se como pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, sendo sua sede e Foro Jurídico na Comarca de Mata Grande, Estado de Alagoas. Podendo ainda incluir os municípios, Estados em território nacional ou estrangeiro desde que aprovado por Assembleia Geral Extraordinária para as finalidades em que se destina, através de proposta de qualquer Associado.

§ 1º - A área de abrangência dos trabalhos do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA destina-se a ações efetivas no Território do Estado de Alagoas, com sede no município de Mata Grande e abrangência nos municípios de Roteiro, Canapi, Inhapi, sendo que a inclusão de novos logradouros no território do Estado de Alagoas será decidido em Assembleia Geral Extraordinária, através da proposta de qualquer Associado.

Artigo 05º - O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA tem por finalidade:

- I. Promover a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção de incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; b) o amparo às crianças e adolescentes carentes; c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.
- II. Realizar atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e Resoluções do CNAS.
- III. Realizar o atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos

- XI. Realizar eventos artísticos, culturais e folclóricos, visando a dar visibilidade as expressões da cultura popular em suas diversas manifestações;
- XII. Fomentar a valorização da família e dos Direitos Humanos, e a prevenção a violência doméstica e demais manifestações;
- XIII. Fomentar a pessoa com TEA acesso a serviços de saúde, educação, ensino profissionalizante, moradia, ingresso ao mercado de trabalho, previdência e assistência social amparada pela Lei Federal n.º 12.764/2012.
- XIV. O Instituto terá como finalidade também a explorar a instalação de serviço de RADIODIUSAO COMUNITARIA sonora, com finalidade a dar oportunidade a difusão de ideias, cultura, tradição, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressar, respeito aos valores éticos, e sociais, da pessoa e da família em sua área de abrangência, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe for outorgada por ato do Poder público competente para a execução dos serviços de Radiodifusão, que rege o funcionamento das Rádios Comunitárias no País;
- XV. Desenvolver o esporte através de ação integrada e complementar ao desenvolvimento humano;
- XVI. Contribuir para a construção de novas realidades para crianças, adolescentes e jovens por meio a prática de incentivo ao esporte, fazendo com que os mesmos se tornem multiplicadores de ações de inclusão social;
- XVII. Ingressar rede de estabelecimentos de saúde em parceria com o SUS/PRIVADO para ações de saúde preventiva, procedimentos clínicos e procedimentos de forma humanizada, sendo apoio a pesquisa clínica e todas às suas formas alternativas; especialmente

movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS.

- IV. Atuar na defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviço e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfretamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa dos direitos, dirigidos ao Público da Assistência Social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;
- V. Garantir a segurança alimentar e nutricional e combate à pobreza extrema.
- VI. Propor estratégias de capacitação profissional e/ou formação de grupos econômicos solidários, objetivando a inserção social e produtiva de jovens/adultos e mulheres em situação de vulnerabilidade;
- VII. Estimular a autonomia para o auto-emprego e empreendedorismo solidário, através do fortalecimento de vínculos afetivos e familiares e resgate da cidadania;
- VIII. Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, dentro de todos os Conselhos Municipais, Estadual e Federal, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, ou filiar-se a Federações e/ou Movimentos Nacionais, com direito a voz e voto;
- IX. Habilitar-se perante a instituições públicas conforme determina marco regulatório;
- X. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

- coletiva, saúde da mulher, saúde mental, reabilitação física, práticas integrativas e atenção psicossocial;
- XVIII. Desenvolver programa de serviços, benefícios e descontos aos associados na área da saúde (atendimento médico, atendimento odontológico, ambulatorial e exames), entretenimento e lazer;
- XIX. Desenvolver projetos com o objetivo de reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pelo câncer; bem como diminuir a incidência de alguns tipos de câncer e melhorar a qualidade de vida dos usuários com câncer, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.
- XX. Elaborar e executar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuária, irrigação, agroindustrial, piscicultura, apicultura, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias sociais, melhoramento genético, suinocultura, ovino caprinocultura, banco de sementes, produção agroecológica, entre outros.
- XXI. Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento da produção e gerenciamento da propriedade, envolvendo aspectos da definição do "que produzir", incluindo levantamento dos custos de produção, processos de escolha das técnicas produtivas, pré e pós-colheita, comercialização e industrialização;
- XXII. Assistir e capacitar os produtores e suas organizações para produção em transição agroecológica no planejamento e gerenciamento de suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;
- XXIII. Possibilitar a apropriação pelos produtores de tecnologias que possibilite o aumento da produção, da produtividade, incremento a renda familiar, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos naturais (água e solo);
- XXIV. Orientar e capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação e parcelar dentro de parâmetros definidos;



Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789 - B



- coletiva, saúde da mulher, saúde mental, reabilitação física, práticas integrativas e atenção psicossocial;
- XVIII. Desenvolver programa de serviços, benefícios e descontos aos associados na área da saúde (atendimento médico, atendimento odontológico, ambulatorial e exames), entretenimento e lazer;
- XIX. Desenvolver projetos com o objetivo de reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pelo câncer; bem como diminuir a incidência de alguns tipos de câncer e melhorar a qualidade de vida dos usuários com câncer, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.
- XX. Elaborar e executar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuária, irrigação, agroindustrial, piscicultura, apicultura, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias sociais, melhoramento genético, suinocultura, ovino caprinocultura, banco de sementes, produção agroecológica, entre outros.
- XXI. Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento da produção e gerenciamento da propriedade, envolvendo aspectos da definição do "que produzir", incluindo levantamento dos custos de produção, processos de escolha das técnicas produtivas, pré e pós-colheita, comercialização e industrialização;
- XXII. Assistir e capacitar os produtores e suas organizações para produção em transição agroecológica no planejamento e gerenciamento de suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;
- XXIII. Possibilitar a apropriação pelos produtores de tecnologias que possibilite o aumento da produção, da produtividade, incremento a renda familiar, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos naturais (água e solo);
- XXIV. Orientar e capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação e parcelar dentro de parâmetros definidos;



Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789 - B



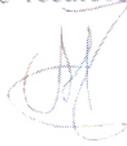
- XXV. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de sistema de criação alternativa de galinha caipira – avicultura, ovinocultura, criação de peixes, entre outros;
- XXVI. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de quintais produtivos estimulando a convivência com o sertão;
- XXVII. Estimular ações sobre economia criativa através do beneficiamento de produtos de origem da agricultura familiar;

Artigo 06º - O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- II. Prestar serviços gratuito e permanentes aos usuários, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diárias e sistemáticas, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefício e encaminhamentos;
- III. Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- IV. Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade contábeis, de acordo com as normas brasileira de contabilidade.
- V. O INSTITUTO não remunera os membros do Conselho Diretor ou Fiscal, não distribui lucro ou dividendos a qualquer titulo sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Artigo 07º - No sentido de alcançar seus objetivos, O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA poderá:

- I. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de emendas parlamentares por meio de convênios, contratos de parceria e/ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou



Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789 - B



- prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
- II. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instituições administrativas, produtivas, tecnológicas, de armazenagens, assistenciais e outras;
 - III. Promover transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessoria ou representação dos associados na comercialização de produtos e insumos;
 - IV. Manter serviços próprios de assistência em saúde, social, ações recreativa e educacional ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
 - V. Receber recursos de verbas de prestação pecuniária;
 - VI. No cumprimento de seus objetivos, O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.
 - VII. O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Da Admissão, Demissão e Exclusão

Artigo 08.º - Serão ADMITIDOS automaticamente ao INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA os residentes do município de Mata Grande município do Estado de Alagoas, que concordem com as disposições deste Estatuto, sendo admitido todo cidadão afim, maior de 18 anos ou emancipados na forma da lei, sem distinção de gênero, geração, etnia, perfil


Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789 - B

social e distinção religiosa, na qualidade de sócio voluntário sem finalidade econômica ou lucrativa, assinando desde que de forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade a ficha de adesão e cadastramento dos sócios, imbuídos pelos valores da ajuda mútua e cooperação na consecução e cumprimento das finalidades motivadoras da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão de novos sócios será proposta por um ou mais associados à DIRETORIA EXECUTIVA e apreciado em AGE, que avaliará ou homologará a decisão de inclusão do novo sócio. Caso a Diretoria julgue que o nome proposto não se enquadra no público que compõem o INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, o requerente poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária de decidira em última instância.

Artigo 09.º - É permitida a DEMISSÃO do Associado, desde que manifestada por comunicação oficial escrita contendo as justificativas ou motivações

pessoais ocasionais ao pedido, sendo que o mesmo será entendido como trâmite administrativo e encaminhado diretamente a DIRETORIA EXECUTIVA, que na conjugação dos interesses e no exercício dos deveres expressos neste Estatuto, deverão realizar a leitura e apresentação do documento em Assembleia Extraordinária no período estabelecido. O retorno do associado como membro efetivo do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, deverá ser submetido à apreciação e votação da assembleia geral, com quórum mínimo de 1/3 dos associados presentes ou com representação de 10% dos sócios em plenária.

Artigo 10.º - A EXCLUSÃO de um Associado dar-se á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva do seu domicílio, ou será aplicada pela diretoria executiva ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, nestas ocasiões o infrator será notificado oficialmente podendo ele apresentar recurso à Assembleia Geral Extraordinária por comunicação oficial escrita dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo com a data de recebimento do mesmo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da assembleia que decidirá sobre a homologação da exclusão do associado; a eliminação será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade no período estabelecido por este artigo.

§ 1.º O associado que faltar mais de (03) três reuniões Ordinárias e/ou Extraordinária consecutiva, salvo por motivos de forma maior devidamente justificado, serão submetidos à Assembleia Geral Extraordinária, a qual definirá a sua permanência ou afastamento da entidade, sendo esta análise fundamentada no cumprimento das suas obrigações como associado.

§ 2.º Não será permitido após homologação da Assembleia Geral a reintegração de sócios excluídos em qualquer tempo.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 11º - Os sócios em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

- I. Usufruir de todos os benefícios concedidos pelo INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desta instituição, desde que considerados os seguintes critérios: Para membro da Diretoria Executiva (Presidente e Secretário Executivo) e do (Conselho Fiscal), desde que o mesmo seja filiado como sócio a um período de mínimo 03 (três) meses antes da eleição;
- III. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- IV. Solicitar informações e esclarecimento a respeito de todos os livros e documentos do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, quando sentir necessidade;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades do O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento
- VI. Desligar-se do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA quando lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita;
- VII. Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

Artigo 12º - Dos deveres dos associados:

- I. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pelo DIRETORIA EXECUTIVA e Assembleia Geral

- II. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III. Colaborar com as iniciativas do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA e respeitar os compromissos assumidos;
- IV. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA.

§ 1.º - Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA.

§ 2.º - O sócio, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamento do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, fica sujeito as seguintes sanções, a critério da DIRETORIA EXECUTIVA:

I - advertência, sempre que escrito e em caráter reservado;

II - suspensão de 01 (um) a 12 (doze) meses;

Os reincidentes em infração punida com advertência;

Os que estejam em atraso, há 06 (seis) meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - Exclusão:

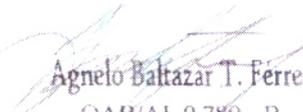
Os reincidentes em infração punida com suspensão;

As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabe recurso à Assembleia Geral;

A prestação de recursos não terá efeito suspensivo;

A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações.




Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789 - B

SEÇÃO III - Do Voluntariado

Artigo 13º - A atividade voluntária no INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA reger-se-á na forma a seguir:

- I. O voluntariado é uma atividade essencialmente altruísta despertado em pessoas com sensibilidade social e que decide ceder parte do seu tempo de sua força laboral em prol de projetos filantrópicos, sem visar qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou remuneração para tanto;
- II. O serviço voluntário da inscrição será integralmente disciplinado pela lei nº 9.608/98;
- III. São os direitos e deveres dos voluntários aqueles constantes neste Regimento naquilo que for compatível com a natureza do seu vínculo voluntário;
- IV. Conforme disciplina Lei do Voluntário n.º 9.608/98 o eventuais ressarcimento de despesas havidas por voluntários a serviço do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, somente serão realizadas mediante a comprovação de prévia autorização escrita da Diretoria Executiva do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA.
- V. As pessoas interessadas na prestação dos serviços voluntários no INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA deverão submeter-se entrevista e o preenchimento de formulário a fim de que a equipe técnica possa ferir melhor função atividade a ser desenvolvida observando o perfil e habilidades pessoais do candidato e as necessidades da casa visando assim uma melhora efetiva desenvolvimento das atividades ofertadas.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA e dentro dos limites legais, e deste estatuto poderá tomar qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações que vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.


Agnelo Baltazar T. Ferrer

OAB/AL 9.789 - B

§- 7.º Cada associado terá direito a um só voto, vetada a representação e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

§- 8.º A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano a qual delibera sobre a prestação de contas.

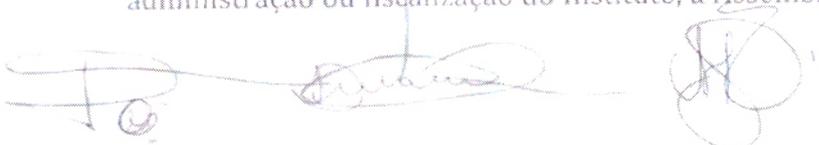
Artigo 15º - O que ocorrer nas reuniões das Assembleias deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Artigo 16º - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

1. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
2. Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
3. Autorizar a alienação de bens obsoleta ou sem utilidade;
4. Estabelecer o valor da doação mensal do associado;
5. Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
6. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal;
7. Estabelecer títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração ao INSTITUTO o mereça;
8. Decidir sobre planos de trabalho e respectivos orçamentos;
9. Deliberar sobre a criação de fundos;

Artigo 17º – É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando ocorrer destituição que possam compreender a administração ou fiscalização do Instituto, a Assembleia poderá indicar diretores e


Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.780 - B



conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo de 30 dias.

Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

1. Decidir sobre reforma estatutária.
2. Deliberar sobre a dissolução voluntária do Instituto e, nesse caso, nomear os liquidantes e suas respectivas contas.
3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 19º - Os trabalhos de Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Artigo 20º - Os cargos eletivos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal terão duração de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21º - Compete à Assembléia geral Extraordinária:

- a. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- b. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do conselho diretor e da secretária executiva;
- c. Eleger o conselho diretor e fiscal;
- d. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- e. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre bens pertencentes ao INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA;
- f. Estabelecer o montante da anuidade dos sócios;
- g. Aprovar o regimento interno que disciplinará o funcionamento da entidade;
- h. Decidir sobre revisão e/ou alteração do Estatuto Social.

Artigo 22º - A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 07 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a realização de assembleias é de 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos em

Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789 - B

primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos depois.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 23º - O CONSELHO DIRETOR é um órgão colegiado, composto pelo presidente subordinado a assembléia geral de sócios, responsável pela representação legal do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto por sócios efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo reeleição.

Artigo 24º - O CONSELHO DIRETOR nomeará uma SECRETÁRIA EXECUTIVA para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo e fora dele.

Artigo 25º - A diretoria compete:

- a. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante regimento interno próprio;
- b. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir coordenadores dos programas, instituir ou cancelar programas, projetos e serviços;

Artigo 26º - A diretoria e ao conselho fiscal compete:

- c. Admitir sócios ad referendum de assembléia;

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

- a. Representar o INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando, qualquer necessário, as procurações "ad judicium" ou não, que se fizerem úteis e necessárias;

Artigo 28º Compete exclusivamente a Diretoria convocar, o qual pode designar e/ou presidir as reuniões de Diretoria, sejam Ordinárias ou Extraordinárias;

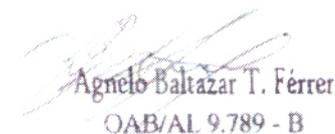
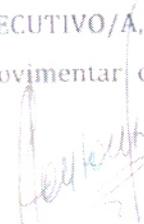
Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789 - B

- a) Supervisionar todas as atividades e todos os trabalhos do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA ou grupos de atividades, frequentando-os sem qualquer restrição ou impedimento;
- b) Propor transações, operações e alienação de bens que devam ser realizados pelo INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, nos termos deste Estatuto;
- c) Supervisionar a elaboração de inventário de bens e declaração de rendimentos, além dos relatórios sobre as atividades anuais;
- d) Promover, mediante proposta, composição de Unidades e Grupos de Atividades e a divisão de distribuição de serviços e atividades em geral, acompanhando a sua respectiva execução e zelando pela regularidade e fidelidade do cumprimento dos objetivos;
- e) Responsabilizar-se, pessoal e diretamente, pela integridade do patrimônio do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA e pela preservação das obras e dos acervos;
- f) Admitir, demitir e apenar um trabalhador contratado pelo INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, observando as leis e as normas orçamentárias;
- g) Assinar contratos, compromissos e convênios, receber auxílios e subvenções privadas, passar recibos das quitações, podendo construir procurador para tais fins, sempre em conjunto com tesoureiro;
- h) Assinar, conjunto com tesoureiro, cheques ou qualquer outras ordens de movimentação de contas bancárias ou de dinheiro em caixa;
- i) Autorizar a liberação de recursos para execução de tarefas de qualquer atividade.

Artigo 29º - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, nomeada pelo conselho diretor em AGE, deverá ser constituída, pelo cargo de SECRETÁRIO/A EXECUTIVO/A com as respectivas atribuições, assegurando-se a criação de outros cargos quando necessário e com aprovação de diretoria;

Artigo 30º - SECRETÁRIO/A EXECUTIVO/A - Representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas e projetos, contratar serviços de terceiros, prestando conta dos trabalhos e da gestão financeira.

Artigo 31º - Compete ao(a) SECRETÁRIO/A EXECUTIVO/A, bastando a assinatura solidária do presidente, os poderes de abrir e movimentar contas bancárias, emitir



Agnelo Baltazar T. Ferrer
OAB/AL 9.789 - B

cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferência de valor por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, emissão e aceite de título de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos de forma plena, provisoriamente a terceiros mediante procuração assinada pelos membros da diretoria, onde obrigatoriamente conterão os prazos de duração da referida transferência.

Artigo 32º - O CONSELHO FISCAL composto por 03 (três) membros, será eleito simultaneamente ao conselho diretor na mesma assembleia geral ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do CONSELHO elegerão entre si um PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 33º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

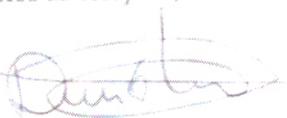
- a) Auxiliar o conselho diretor na administração do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA;
- b) Analisar e fiscalizar as ações do CONSELHO DIRETOR e a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA e demais atos administrativos e financeiros;
- c) Convocar assembleia geral de sócios a qualquer tempo.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 34º - A eleição para membro da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL dar-se-á por votação direta e aberta.

Artigo 35º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições;



Ignelo Baltazar T. Ferrer
TAB/AL 9.789 - B

Artigo 36º - As eleições para os cargos eletivos do DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL serão realizados a cada 04 (quatro) anos, entre os últimos 03 (três) meses, no último ano de cada mandato, sendo sua posse no mês subseqüente.

Artigo 37º - Só poderá participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante o Instituto.

Artigo 38º - O presidente afixará na sede do Instituto, com antecedência de 15 dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e hora da realização da mesma.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE BENS, DISSOLUÇÃO E CONTABILIDADE

Artigo 39º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA.

Artigo 40º - O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA poderá ser dissolvido a qualquer momento uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados fundadores e permanentes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade destes associados, e em segunda chamada uma (01) hora após primeira, com a presença de, no mínimo, 1/2 (metade) deles.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução social do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na sua área de abrangência e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

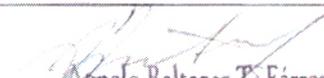
de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária; ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficientes para tanto.

Artigo 50º - Fica eleito o foro da cidade de Mata Grande no Estado de Alagoas, com expressa renúncia de qualquer, outro para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Mata Grande, 27 de Janeiro de 2023.

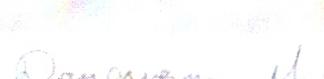
CONSELHO DIRETIVO, FISCAL E SECRETÁRIO EXECUTIVO QUADRIÊNIO 2023/2027.


PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
TIBERIO LUCIAN VILLAR NUNES


Agnelo Baltazar T. Ferrer
Advogado/a
OAB/AL 9.789 - B
OAB


SECRETÁRIO EXECUTIVO
MARIA EDUARDA LEMOS VIEIRA
RODRIGUES


Presidente e 1 Conselho Fiscal Titular
WEZILZ LUCIO DA SILVA


2. Conselho Fiscal titular
DARCIANO MELO DE OLIVEIRA


3. Conselho Fiscal Titular
TUTMES LOU DE SOUSA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Título apresentado para registro

Protocolo fls. 155 Nº 15.927

Livro A - 20 fls. 69-89 Av. Nº 263

Livro B - - - fls. - - Nº - -

Livro D - 03 fls. 030 Verso Nº 323

Mata Grande (AL), 24.02.2023

Marta Maria Helena da Silva

- () Manoel Iran Villar Nunes - Titular
- () Filipe Calheiros - Titular
- () Alvaro - Titular
- () Daniela C. - Titular
- () Samuel Alves - Esc. Adv.
- () Marta Maria Helena da Silva - Esc. Adv.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AD180061 - NKKR
08/02/2023 17:00 Solicitante: 111121890001-07
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº 15927 em 08/02/2023, Averbado sob nº 263 em 29/02/2023. Livro A-6 Registro 263 folhas 300 Ds Reg. De Pessoas Jurídicas. Mata Grande, 24/02/2023.

patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Artigo 45º - É terminantemente vedada a captação de recursos, doações, direitos, insumos ou verbas de quaisquer espécies, de forma isolada por um ou alguns associados, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Diretoria Executiva, assim como, contratar, pactuar, conveniar ou realizar qualquer tipo de relação jurídica utilizando-se do nome do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, sem a devida e expressa autorização da Diretoria Executiva desta, sob pena de incorrer nas respectivas responsabilidades administrativas civis e penais que o caso assim requerer.

Artigo 46º - O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA E poderá integralizar patrimônio através de recursos provenientes de poupança de contratos de repasse e /ou demais sobras oriundas de convênios, contratos e /ou doações.

Artigo 47º - O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 48º - Para cada uma das principais atividades setoriais do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 49º - O presente Estatuto foi adaptado às normas do código civil brasileiro vigente, sendo reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, na qual possui como presidente o Sr. Jose Inacio da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do CPF 035.815.264-09.

§ 1º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade na Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pelo Conselho Diretor, sendo que, em face de sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão

Artigo 41º - A contabilidade do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras, obedecendo às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 42º - A prestação de contas do INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA terá a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, incluindo o relatório de atividades e demonstrações financeiras, contendo as Certidões NEGATIVAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E COM A UNIÃO, certidão perante ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO e Certidão de NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, colocando-a disposição para consulta.

CAPÍTULO VII

Dos Livros

Artigo 43.º - A Associação deverá ter:

- I - livro de matrícula dos associados;
- II - livro de atas das Assembleias Gerais;
- III - livro de atas das Reuniões da Diretoria;
- IV - livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- V - livro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- VI - outros livros: Fiscais, Contábeis, etc. exigidos por lei ou regimento interno.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44º - O INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA não distribuirá a nenhum dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, voluntários, empregados e/ou eventuais doadores; dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu

INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA

CNPJ: 07.762.189/0001-07

Endereço: Rua Coronel Joao Malta de Sá s/n.º Bairro Centro, Município de Mata Grande – Estado de

Alagoas CEP

E-MAIL: instituto.egs.al@gmail.com 82 981171545

Projeto Amor Sem Limite – Acolhimento a famílias com possuem algum dos seus membros com autismo
Continuo – 2022-2023





INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA

CNPJ: 07.762.189/0001-07

Endereço: Rua Coronel Joao Malta de Sá s/n.º Bairro Centro, Município de Mata Grande – Estado de

Alagoas CEP

E-MAIL: instituto.egs.al@gmail.com 82 981171545

Projeto Amor Sem Limite – Acolhimento a famílias com possuem algum dos seus membros com autismo
Continuo – 2022 - 2023

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS





INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA

CNPJ: 07.762.189/0001-07

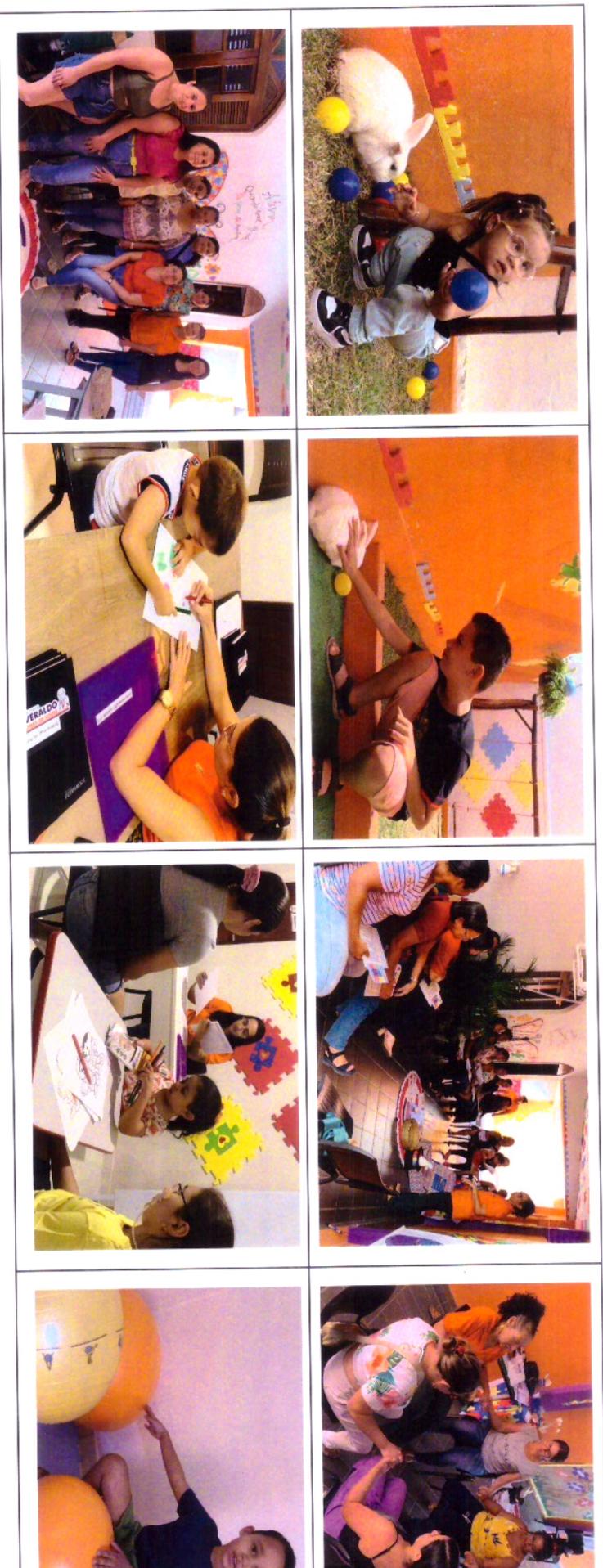
Endereço: Rua Coronel Joao Malta de Sá s/n.º Bairro Centro, Município de Mata Grande – Estado de

Alagoas CEP

E-MAIL: instituto.egs.al@gmail.com 82 981171545

Projeto Amor Sem Limite – Acolhimento a famílias com possuem algum dos seus membros com autismo
Continuo – 2022 - 2023

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS



INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA

CNPJ: 07.762.189/0001-07

Endereço: Rua Coronel Joao Malta de Sá s/n.º Bairro Centro, Município de Mata Grande – Estado de Alagoas CEP

E-MAIL: instituto.egs.al@gmail.com 82 981171545

Projeto Amor Sem Limite – Acolhimento a famílias com possuem algum dos seus membros com autismo
Continuo – 2022- 2023



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS